



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609 /2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Necessidade da Administração: Aquisição de brita n.º 1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de brita destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior do município, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso aos serviços de saúde e deslocamento da população rural.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	1.500 toneladas	Brita 1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar nº 609/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de brita n.º 1 junto a fornecedores devidamente habilitados**, com capacidade técnica e logística para atender à demanda do município, destinada à **manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior**.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Considerando a **inoperância temporária do britador municipal**, a contratação externa torna-se necessária para suprir a demanda imediata de material, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria responsável, especialmente os trabalhos de patrolamento, cascalhamento e correção de pontos críticos das vias rurais.

O fornecimento da brita ocorrerá de forma **parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante**, com entrega em locais previamente definidos, num raio de até 20 km da sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. incluindo carga, transporte e descarga, de modo a garantir eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

Justificativa do Raio: Redução de custos operacionais com frete, agilidade no carregamento e minimização de riscos de paralisação de obras.

A solução adotada prioriza a **disponibilidade imediata do material**, a **qualidade compatível com as exigências técnicas** e a **vantajosidade econômica**, assegurada por meio de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que a presente solução possui **caráter temporário**, vigorando até a regularização e retorno do britador municipal, às condições normais de funcionamento, não substituindo a política permanente de produção própria de insumos, mas garantindo a manutenção da infraestrutura viária rural durante o período de indisponibilidade do equipamento.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/contrato, considerando a urgência na manutenção das estradas do interior. O material será recebido e fiscalizado por servidor designado, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações, podendo solicitar substituição em caso de irregularidades.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de britas n.º 01, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de fornecedores deve observar os requisitos de qualidade e adequação do item solicitado, às normas vigentes de segurança e saúde e a capacidade de entrega do material no prazo estipulado.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade de **Pregão**, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será no sistema **Registro de Preços**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, com validade de 12 (doze) meses. O material fornecido deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às condições usuais de mercado, garantindo resistência, durabilidade e eficiência na aplicação, sendo passível de recusa caso não atenda às especificações exigidas.

Para a contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº 14.133/2021.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

4.1 Obrigações das partes:

4.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.2 Hipóteses de sanções e extinção contratual:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

4.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.3 Da extinção do contrato

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.4. Obrigações da Contratada:

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Prazo de Entrega: Cumprir os prazos e horários estabelecidos na ordem de fornecimento e contrato para a entrega do item.

4.5 Hipóteses De Cancelamento Da Ata

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o **fornecimento de brita n.º 1**, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo, destinado à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior do município.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria responsável, indicando quantidade, local e prazo para entrega.

A **logística de carga, transporte e descarga** do material será de responsabilidade do contratado, devendo a entrega ocorrer em locais previamente indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

O material solicitado deverá ser proveniente de pedreira certificada, livre de material argiloso, devendo atender às normas da ABNT

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O material fornecido será submetido à **fiscalização e conferência** por servidor designado, que verificará a conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, podendo recusar total ou parcialmente o objeto que não atenda às exigências estabelecidas.

Após o recebimento definitivo, o material será utilizado na execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da correta aplicação do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021

A secretaria de Transportes e Trânsito indicará os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal: Flávio Vanderlei Borges de Oliveira

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto contratado será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e aceita pela secretaria solicitante, conforme as especificações estabelecidas neste Termo.

A conferência da quantidade e da qualidade do material ocorrerá no momento da entrega, por servidor designado, mediante verificação do volume ou peso fornecido, conforme unidade de medida prevista no instrumento convocatório ou contratual.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais devidamente entregues, conferidos e aceitos, sendo passível de glosa o material que não atenda às especificações técnicas ou às condições estabelecidas.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas e medições aprovadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos previstos na legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Isso significa que as empresas interessadas poderão apresentar suas propostas de forma digital, garantindo maior agilidade, transparência e competitividade ao processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Valor total
01	1.500 toneladas	Brita 1	R\$ 76,00	R\$114.000,00

O valor total aproximado da aquisição é de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o dispositivo no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria:

2098 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS

3390.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

Espumoso, 20 fevereiro de 2026.

Adriana Paim de Souza
Auxiliar de Administração

Marcus Luiz Gugel
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Portaria nº 001/2026

Marcus Luiz Gugel
Secretário de Transportes e Trânsito